



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 013/2019**

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O Município de Caibi vem enfrentando dificuldades para contratação de médicos para prestar atendimento na Unidade Básica de Saúde na Equipe 3, onde tínhamos um profissional médico do Programa MAIS MÉDICOS, onde a médica que veio para o município de Caibi, atuou 21 (vinte e um) dias e abandonou o programa, desde então o Município vem pleiteando novo profissional mas sendo que o ministério da saúde não mais abriu edital, incluindo o município de Caibi para novas adesões de profissionais. Da mesma forma pelo então último edital aberto nº 7 de 26 de fevereiro de 2019, deixa claro que dificilmente o nosso município se encaixa nos critérios estabelecidos para receber o profissional médico pelo programa.

Tal situação deixa claro que a administração Municipal, não pode deixar de prestar atendimento médico e negar a população um direito fundamental garantido constitucionalmente.

Os serviços médicos serão para atuar junto a ESF (Estratégia de Saúde da Família) equipe 03, pelo período de 4 (quatro) meses com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com horário de atendimento pelo período da tarde das 13h 30min as 17h 30min, o profissional deverá executar os serviços na Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi –SC sito a Rua Almirante Saldanha nº 90 na cidade de Caibi –SC.

2. OBJETO:

Contratação de médico devidamente habilitado para prestar serviços junto a Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi – SC,

3. JUSTIFICATIVA:

3.1- A dispensa justifica-se no sentido que as referidas contratações por tempo determinado visaram a atender a necessidade excepcional interesse público, no objetivo de preencher as vagas para suprimento de necessidade urgente, proporcionando assistências emergenciais em saúde pública, uma vez que há deficiência desses profissionais na municipalidade.

3.2- Tendo em vista o cronograma de férias dos demais profissionais e a demanda dos pacientes para consultas médicas e renovação de receitas e diante da necessidade de manter para população Caibiense o atendimento médico básico de saúde, o Fundo de Saúde optou por contratar por dispensa de licitação os serviços médicos até que seja realizado concurso público ou o Município consiga contratar profissionais através do PROGRAMA MAIS MEDICOS.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1- Como é sabida, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.**

4.2- O caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como **dispensável**, pois é patente a urgência na contratação de médico para atendimento da população.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

4.3- Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos serviços, mediante dispensa de licitação dada a emergencialidade do caso conforme **artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93** e alterações que dispõe.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Caibi /SC para o exercício 2019.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Caibi /SC para o ano de 2019.

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
957	1002	10 301 0008.2.012	Manutenção das atividades da saúde	31903401	Substituição de mão de obra (CRF, art. 18 § 1º)

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1-Diante do valor pago pelo município para os médicos efetivados em concurso, constatou-se que o valor pretendido pelo interessado, condiz com a realidade do Município e o preço está dentro dos padrões de mercado e dos parâmetros financeiros oferecidos pela prefeitura.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha para a contratação direta com o médico se deve ao interesse do mesmo em trabalhar no município de Caibi-SC, sendo que após pesquisa realizada pelo secretário de saúde foi encontrada dificuldades em conseguir profissionais com interesse de trabalhar em nosso município, principalmente devido ao prazo máximo estipulado para prestação dos serviços.

9. CONTRATADO:

9.1.- **MARCEL PALOSCHI**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº: 023.071.220-79 e identidade nº 1083823144 estabelecido na Avenida Brasil nº 628, Centro no município de Palmitos Estado de Santa Catarina, CEP: 89.887-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

10 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O valor dos serviços é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando a importância global de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, a ser pago da seguinte forma:

10.2. O pagamento será feito pela CONTRATANTE mensalmente de acordo com o cronograma da prefeitura devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Caibi ou pela Fiscalização do contrato.

11. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

11.1- O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.
- f) CRM do médico.

Caibi (SC), 30 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

SIDNEI BELLÉ
Secretário de Saúde